

Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº: 84/2021

Processo Legislativo Nº: 0785/2021

Anteprojeto de Lei: 086/2021

Símula: "Altera destinação e autoriza doação de imóvel ao Estado do Paraná"

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 02/07/2021

COMISSÕES TÉCNICAS

SLAÇÃO JR.	DATA: ____/____/____
NCAS O.F.	DATA: ____/____/____
ANISMO IM.	DATA: ____/____/____
C. CSATMA.	DATA: ____/____/____

AMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 084/2021 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 01 de julho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0785/2021 Hora: 16:40

Data de Protocolo: 02/07/2021

Interessado: Poder Executivo

Assunto: Mensagem nº 084/2021 - GAB



Excelentíssima Senhora
ROSIANE ROSA BORGES

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 084/2021



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 084/2021** acompanhada do Projeto de Lei que **“Altera destinação e autoriza doação de imóvel ao Estado do Paraná”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 084/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que
“Altera destinação e autoriza doação de imóvel ao Estado do Paraná”

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a doação do lote objeto da matrícula nº6442 do Registro de Imóveis de Pontal do Paraná, para viabilizar a construção de Delegacia da Polícia Civil.

Ressalta-se que o presente projeto reveste-se de interesse público, uma vez que o objetivo é o atendimento da comunidade, melhorando a segurança pública.

A urgência é justificada posto o Município ater prazos para a doação da área e então o Estado do Paraná contemplar Pontal do Paraná com a construção da delegacia.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Pontal do Paraná, 01 de julho de 2021.


RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI

**SÚMULA: “Altera destinação e autoriza
doação de imóvel ao Estado do Paraná”**

Art. 1º - Fica cancelada a destinação de “Praça” do imóvel objeto da matrícula nº6442 do Registro de Imóveis de Pontal do Paraná, passando a ter a destinação de uso dominial.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº76.416.940/0001-28, parte do imóvel objeto da matrícula nº6442 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pontal do Paraná.

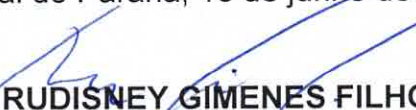
Parágrafo Único: O imóvel objeto da doação de que trata o caput, será denominado, após o devido desmembramento, Lote nº 01-B, da planta Parque Balneário Leblon, no Município e Comarca de Pontal do Paraná-PR, com a seguinte descrição: medindo 60,00m de frente para o lado par da Rua Dona Alba de Souza e Silva; pelo lado direito de quem desta rua olha o imóvel, medindo 50,00m, sendo 44,00m confrontando com o lote nº 01-A e 6,00m com o lote nº 02; pelo lado esquerdo medindo 59,00m, confrontando com a Rua Desembargador Cunha Pereira; nos fundos, medindo 60,67m, confrontando com o lote nº 03, com a área total de 3.270,00,00m².

Art. 3º - O imóvel descrito no artigo anterior será destinado à construção da Delegacia da Polícia Civil do Estado do Paraná.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 16 de junho de 2021.


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral


RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito


ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA
Secretária Municipal de Segurança Pública



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



Ofício nº 034/2021 – 1L

Pontal do Paraná, 09 de julho de 2021.

Exmo. Sr.

RUDISNEY GIMENES FILHO

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

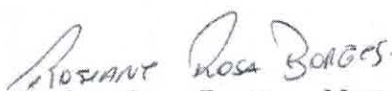
Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Prefeito:

Encaminho à Vossa Excelência, os Projetos de Lei nº **083, 084, 085, 086 e 087/2021**, em anexo, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,


Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI N.º 083/2021

SÚMULA: “Altera destinação e autoriza doação de imóvel ao Estado do Paraná”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 08 DE JULHO DE 2021, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica cancelada a destinação de “Praça” do imóvel objeto da matrícula nº6442 do Registro de Imóveis de Pontal do Paraná, passando a ter a destinação de uso dominial.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº76.416.940/0001-28, parte do imóvel objeto da matrícula nº6442 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pontal do Paraná.

Parágrafo Único: O imóvel objeto da doação de que trata o caput, será denominado, após o devido desmembramento, Lote nº 01-B, da planta Parque Balneário Leblon, no Município e Comarca de Pontal do Paraná-PR, com a seguinte descrição: medindo 60,00m de frente para o lado par da Rua Dona Alba de Souza e Silva; pelo lado direito de quem desta rua olha o imóvel, medindo 50,00m, sendo 44,00m confrontando com o lote nº 01-A e 6,00m com o lote nº 02; pelo lado esquerdo medindo 59,00m, confrontando com a Rua Desembargador Cunha Pereira; nos fundos, medindo 60,67m, confrontando com o lote nº 03, com a área total de 3.270,00,00m².



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

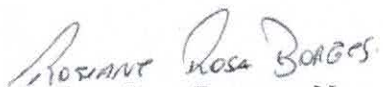
Estado do Paraná



Art. 3º - O imóvel descrito no artigo anterior será destinado à construção da Delegacia da Polícia Civil do Estado do Paraná.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 09 de julho de 2021.


Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente